



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROVIMENTO Nº 007 /1970

Altera a redação do Provimento nº 6, de 13 de fevereiro de 1969.

O CONSELHO DE CURADORES, aprovou no uso da sua competência prevista no art. 14, da Resolução nº 239, de 1º de julho de 1966, e eu promulgo o seguinte Provimento:

Art. 1º - Os itens I e II, do parágrafo único, do art. 1º do Provimento nº 6, de 13 de fevereiro de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I – é indispensável que o adiantamento tenha sido aplicado com observância do limite fixado no empenho e que o saldo porventura existente tenha sido recolhido à Tesouraria.

II – a prova da aplicação do numerário deverá constituir-se de comprovantes que evidenciem a efetivação da despesa.”

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na presente data.

UEG, em 26 de agosto de 1970.

JOÃO LYRA FILHO
REITOR